

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 446/16.

Projeto de Lei nº Complementar nº 002, de 10 de Outubro 16.

Autor: Poder Executivo.

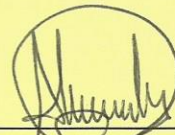
Dispõe Sobre:

Altera o § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 003 de 02 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista.

Transformado em Lei Municipal Complementar nº 009, de 20 de Dezembro de 2016.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.
Nº 4809 DE 23/12/16
PÁG. 024
DIRETORA

Providenciado através do Ofício
Nº 354 de 15/12/16


1º Secretário



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 22 / 11 / 16


1º Secretário

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 446/16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO



**ALTERA O §3º DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE
JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O
REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o §3º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

§3º Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e deverão ser preenchidos, no mínimo, por vinte por cento de servidores efetivos. (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 10 de outubro de 2016.



TERESA SURITA
Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002**, de 10 de outubro de 2016, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “**ALTERA O §3º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**”.

Apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar, que tem como objetivo alterar o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012.

A referida alteração visa a corrigir uma distorção de percentual entre os cargos comissionados e as funções de confiança no Município de Boa Vista.

Durante os últimos 04 (quatro) anos foram criadas mais de 500 (quinhentas) funções de confiança no Município de Boa Vista, que são funções de direção, chefia e assessoramento, ocupadas apenas por servidores efetivos, ou seja, pelos concursados.

De tal modo, com a valorização dos servidores concursados pelo Poder Executivo, com a criação das referidas funções de confiança, a ocupação dos cargos comissionados por servidores efetivos vem diminuindo gradativamente, em face do preenchimento das funções de confiança apenas pelos servidores efetivos, o que dá ensejo a modificação do percentual mínimo dos cargos comissionados preenchidos pelos servidores efetivos.

Assim, com a criação de várias funções de confiança, já não é mais necessário o preenchimento de 40% (quarenta por cento) dos cargos comissionados por servidores efetivos,

mjh.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



devendo o percentual diminuir para 20% (vinte por cento), que corresponde ao que é necessário para o Município de Boa Vista.

Ressalte-se que a referida alteração em nada prejudicará os servidores efetivos, já que foram criadas apenas funções comissionadas, que são exercidas exclusivamente por servidores concursados, compensando o percentual a ser diminuído nesta alteração.

Face aos motivos expostos, conclamo aos Senhores Vereadores a aprovarem o presente Projeto de Lei Complementar.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei Complementar, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 10 de outubro de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

EXMO. SR.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



OFÍCIO 0000030473/2016 - GPPE

Boa Vista – RR, 26 de outubro de 2016.

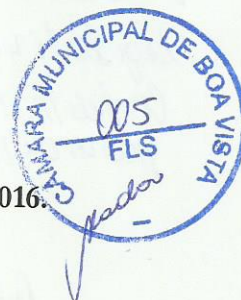
Ao Excelentíssimo Senhor

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 22 / 11 / 16
1º Secretário

Urgente



Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 002, de 10 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei Complementar nº 002, de 10 de outubro de 2016** o qual “altera o §3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Boa Vista”.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Teresa Surita

Teresa Surita

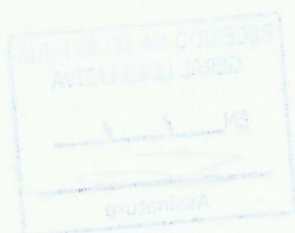
Prefeita do Município de Boa Vista



04.11.16

A Secretaria Geral
Legislativa para
conhecimento e
providências


Antônio Alberto Resende Veras
Presidente-CMBV

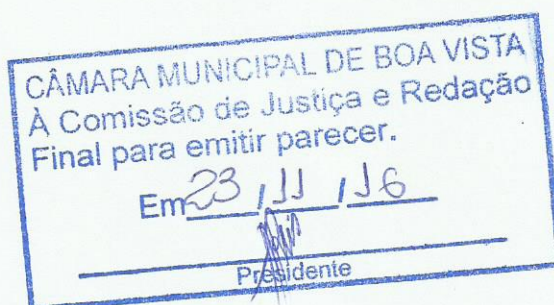


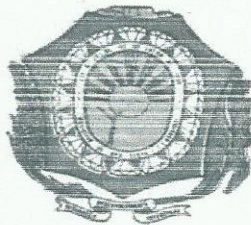


Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





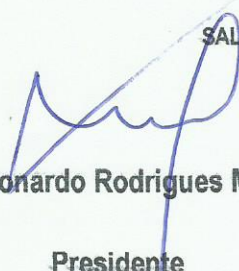
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 81 do regimento interno, a comissão de legislação, justiça e redação final, adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Júlio César Medeiros Lima sobre o Projeto de Lei Nº 002 de 10 de Outubro de 2016, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: ***"Altera o § 3º do Art. 3º da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Boa Vista."***

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE NOVEMBRO DE 2016


Leonardo Rodrigues Moreira

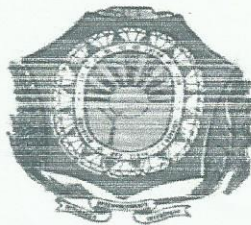
Presidente


Júlio César Medeiros Lima

Vice-Presidente

Sandro Denis Souza Cruz

Membro



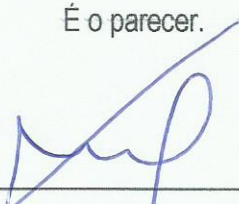
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº 002 de 10 de Outubro de 2016, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: ***“Altera o § 3º do Art. 3º da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Boa Vista.”***

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.



Júlio César Medeiros Lima



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA DA REUNIÃO

As oito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e três de novembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Presidente – Leonardo Rodrigues Moreira - Vice-Presidente Júlio César Medeiros Lima – e seu Membro Sandro Denis de Souza Cruz. Havendo quórum regimental, declaro aberto os trabalhos e coloco sob apreciação o Projeto de Lei Nº 002 de 10 de Outubro de 2016, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: ***“Altera o § 3º do Art. 3º da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Boa Vista.”*** Presidente: Vereador Leonardo Rodrigues Moreira, Em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador desfavorável, o parecer do projeto de Lei foi **aprovado**. Nada mais a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião. E do que constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos ser assinada, sala das comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 23 de novembro de 2016.

Leonardo Rodrigues Moreira

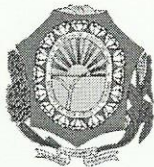
Presidente

Júlio César Medeiros Lima

Vice-Presidente

Sandro Denis Souza Cruz

Membro



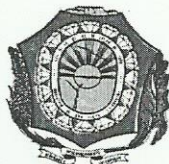
Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.

Em ____/____/____



Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

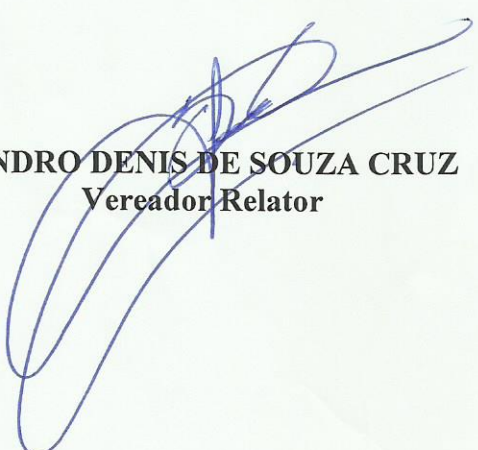


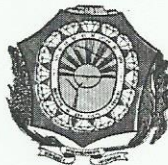
PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002**, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE: “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.563/2014, ACRESCENTANDO ATRIBUIÇÕES E AUTORIZANDO A CRIAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER


SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Vereador Relator



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

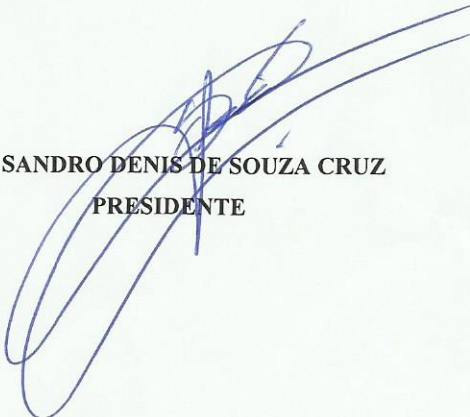


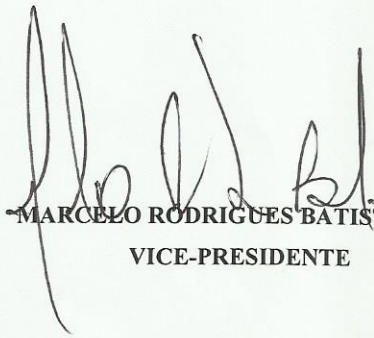
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.563/2014, ACRESCENTANDO ATRIBUIÇÕES E AUTORIZANDO A CRIAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

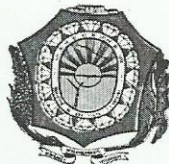
MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 29 DE NOVEMBRO DE 2016


**SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE**


**MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE**

**ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO**

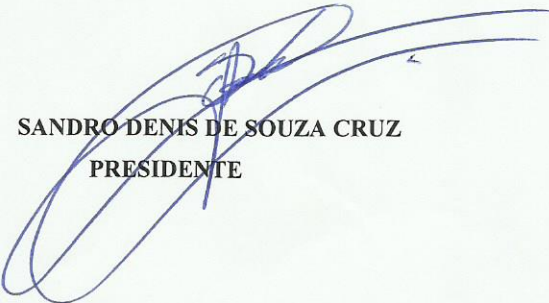


**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**



ATA

ÀS OITO HORAS DO DIA VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTAS – VICE-PRESIDENTE E DA VEREADORA ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002**, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE: “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.563/2014, ACRESCENTANDO ATRIBUIÇÕES E AUTORIZANDO A CRIAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, RELATOR: VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 263/15 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.


SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE


MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA SUELI CARDOZO
"BRASIL – DO CABURAI AO CHUI"



EMENDA MODIFICATIVA: 001 /2016

INICIATIVA: VER. SUELI CARDOZO

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFITIVA** ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016, que trata sobre: "ALTERA O §3º DO ART 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA", de autoria da Chefe do Executivo Municipal, Prefeita Teresa Surita, que MODIFICA-SE ao citado Projeto de Lei, a redação do artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Art 3º (...)

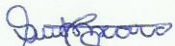
§3º Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e deverão ser preenchidos, no mínimo, por vinte por cento de servidores efetivos. (N.R.)"

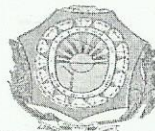
Leia-se:

"Art 3º (...)

§3º Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e deverão ser preenchidos, no mínimo, por trinta por cento de servidores efetivos. (N.R.)"

Boa Vista – RR, 29 de novembro 2016.


Sueli M. da Silva Cardozo
Vereadora - PDT



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA SUELI CARDOZO
"BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ"



EMENDA MODIFICATIVA: 001 /2016

INICIATIVA: VER. SUELI CARDOZO

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**, que trata sobre: "**ALTERA O §3º DO ART 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**", de autoria da Chefe do Executivo Municipal, Prefeita Teresa Surita, que MODIFICA-SE ao citado Projeto de Lei, a redação do artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Art 3º (...)

§3º Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e deverão ser preenchidos, no mínimo, por vinte por cento de servidores efetivos. (N.R.)"

Leia-se:

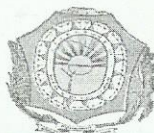
"Art 3º (...)

§3º Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e deverão ser preenchidos, no mínimo, por trinta por cento de servidores efetivos. (N.R.)"

Boa Vista – RR, 29 de novembro 2016.

Recebi em:
13/12/16
Cardozo.


Sueli M. da Silva Cardozo
Vereadora - PDT



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA SUELI CARDOZO
"BRASIL – DO CABURÁI AO CHUÍ"



EMENDA MODIFICATIVA: ____/2016

INICIATIVA: VER. SUELI CARDOZO

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**, que trata sobre: "**ALTERA O §3º DO ART 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**", de autoria da Chefe do Executivo Municipal, Prefeita Teresa Surita, que MODIFICA-SE ao citado Projeto de Lei, a redação do artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Art 3º (...)

§3º Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e deverão ser preenchidos, no mínimo, por vinte por cento de servidores efetivos. (N.R.)"

Leia-se:

"Art 3º (...)

§3º Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e deverão ser preenchidos, no mínimo, por trinta por cento de servidores efetivos. (N.R.)"

Boa Vista – RR, 29 de novembro 2016.


Sueli M. da Silva Cardozo
Vereadora - PDT

Matéria : Emenda Modificativa nº 001/2016 ao Proj Comp nº002/2016

Autoria : Sueli Cardozo

Ementa : Emenda Modificativa nº 001/2016 ao Projeto Complementar nº002/2016



Reunião : 34ª Sessão Ordinária - 2º Período/2016

Data : 13/12/2016 - 10:48:05 às 10:50:32

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presenças 20 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
1	Adelino Neto	PSL	Nao	10:48:38
2	Aline Rezende	PRTB	Nao	10:48:25
3	Edilberto Veras	PSDC	Presidente	
4	Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Nao	10:50:18
5	Flávio do Padre Cícero	PTdoB	Nao	10:48:39
6	Gabriel Mota	PV	Abstenção	10:49:12
7	Guarda Alexandre	PCdoB	Nao	10:48:49
8	Júlio César Medeiros	PTN	Nao	10:48:28
9	Léo Rodrigues	PRP	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Nao	10:48:31
10	Marcelo Batista	PMN	Sim	10:49:01
11	Mario Cesar	PSDB	Nao	10:48:51
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Nao	10:48:47
13	Mayara Ferreira	PMDB	Nao	10:48:59
14	Mirian Reis	PHS	Nao	10:48:51
15	Nira Mota	PP	Não Votou	
17	Paulo do Rancho	PSL	Nao	10:48:21
18	Renato Queiroz	PSB	Nao	10:49:12
19	Sandro Baré	PP	Nao	10:48:16
20	Sandro Fofuinha	PPS	Nao	10:50:07
21	Sueli Cardozo	PDT	Sim	10:48:10

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	2	15	1	18

Resultado da Votação : REPROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Edilberto Veras
1º Secretário: Aline Rezende
2º Secretário: Sandro Baré

Matéria : Projeto de Lei Complementar n.º 002/2016
Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA O § 3º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Reunião : 34ª Sessão Ordinária - 2º Período/2016
Data : 13/12/2016 - 10:52:17 às 10:54:00
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 19 Vereadores



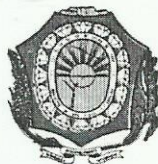
N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
1	Adelino Neto	PSL	Nao	10:52:33
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:53:16
3	Edilberto Veras	PSDC	Presidente	
4	Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Sim	10:52:26
5	Flávio do Padre Cícero	PTdoB	Sim	10:52:42
6	Gabriel Mota	PV	Nao	10:53:01
7	Guarda Alexandre	PCdoB	Sim	10:53:11
8	Júlio César Medeiros	PTN	Sim	10:52:47
9	Léo Rodrigues	PRP	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:53:40
10	Marcelo Batista	PMN	Nao	10:52:33
11	Mario Cesar	PSDB	Nao	10:52:32
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Sim	10:52:39
13	Mayara Ferreira	PMDB	Sim	10:52:27
14	Mirian Reis	PHS	Abstenção	10:53:37
15	Nira Mota	PP	Não Votou	
17	Paulo do Rancho	PSL	Sim	10:52:26
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:52:37
19	Sandro Baré	PP	Sim	10:53:04
20	Sandro Fofquinha	PPS	Sim	10:52:33
21	Sueli Cardozo	PDT	Nao	10:52:28

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	12	5	1	18

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Edilberto Veras
1º Secretário: Aline Rezende
2º Secretário: Sandro Baré



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.**

**ALTERA O §3º DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE
JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE
O REGIME JURÍDICO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e sancionou a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o §3º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

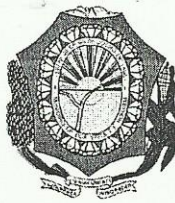
“Art. 3º. (...)

**§3º Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e
assessoramento, e deverão ser preenchidos, no mínimo, por vinte por cento de servidores
efetivos. (N.R.)**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Boa Vista, 15 de dezembro de 2016.


ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Ofício nº 354/2016/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº. 002/2016.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 002, de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre: “Altera o §3º do art. 3º da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Boa Vista”.

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,

GPRE - Superintendencia

DATA 15/12/16

HORA 14:00

ASS. Cacilda

Cacilda Silva Carneiro

Assistente 1

Matrícula nº 41.479

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos com status de Secretário Municipal, especificamente, o Chefe de Gabinete do Prefeito, o Controlador Geral, o Consultor Geral, o Coordenador Executivo do PROCON Boa Vista, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta, perceberão mensalmente subsídio equivalente ao de Secretário.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a serem previstas na Lei Orçamentária Anual e posteriores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.399, de 01 de fevereiro de 2012.

IMPACTO FINANCEIRO

VALOR ATUAL	CARGO	QTD	TOTAL	VLR PROPOSTO	IMPACTO
R\$ 18.000,00	Prefeita	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
R\$ 15.000,00	Vice-Prefeito	1	R\$ 15.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
R\$ 11.040,00	Chefe de Gabinete	1	R\$ 11.040,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
R\$ 11.040,00	Consultor Geral	1	R\$ 11.040,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
R\$ 11.040,00	Controlador Geral do Município	1	R\$ 11.040,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
R\$ 11.040,00	Coordenador Executivo	1	R\$ 11.040,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
R\$ 11.040,00	Presidente	2	R\$ 22.080,00	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
R\$ 11.040,00	Procurador Geral	1	R\$ 11.040,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
R\$ 11.040,00	Secretário Extraordinário	2	R\$ 22.080,00	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
R\$ 11.040,00	Secretário Municipal	9	R\$ 99.360,00	R\$ 16.000,00	R\$ 144.000,00
R\$ 11.040,00	Presidente - Fetec	1	R\$ 11.040,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
R\$ 11.040,00	Presidente - Emhur	1	R\$ 11.040,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL		20	R\$ 253.800,00		R\$ 355.000,00
DIFERENÇA					R\$ 101.200,00
DIFERENÇA ANUAL					R\$ 1.371.597,33
IMPACTO - ANO 2017					R\$ 1.371.597,33
IMPACTO - ANO 2018					R\$ 1.371.597,33
IMPACTO - ANO 2019					R\$ 1.371.597,33
IMPACTO GERAL					R\$ 4.114.792,00

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O §3º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o §3º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

§3º Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e deverão ser preenchidos, no mínimo, por vinte por cento de servidores efetivos. (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 066/E DE 27 DE JUNHO DE 2016.



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 030/E, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista - RR, de 11 de julho de 1992 e,

Considerando o princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 8º do Decreto n.º 030/E, de 25 de março de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A administração e a organização dos logradouros públicos são atribuídas aos órgãos municipais na seguinte forma:

I - compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

a) o complexo Ayrton Senna, especificamente na área iniciada no Aeroporto Internacional de Boa Vista até a confluência da Av. Ene Garcês com a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes;

b) o complexo Ayrton Senna, com início nas avenidas Brigadeiro Eduardo Gomes e Ene Garcês até a Av. Terêncio Lima, onde está localizado o empreendimento comercial denominado BOB'S;

c) complexo Ayrton Senna, com início nas Avenidas Terêncio Lima e Ene Garcês até o Mini Terminal Luiz Canuto Chaves, localizadas na Praça das águas, Portal do Milênio e Praça de Alimentação e Artes;

d) todas as demais praças públicas.

II - compete à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC:

a) gestão da Orla Taumanan;

b) Praça Germano Sampaio;

c) Vila Olímpica;

d) o espaço Velia Coutinho, no trecho que trata de eventos culturais;

e) Administração dos equipamentos urbanos públicos da Praça da Bandeira.

III - compete à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR:

b) os logradouros públicos ocupados por ambulantes e ambulantes temporariamente fixos."

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 005/E e 006/E, ambos de 12 de janeiro de 2016, bem como o Decreto 125/E, de 09 de outubro de 2015, e demais dispositivos em contrário.

Boa Vista, 27 de junho de 2016.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1823/P, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 639/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4147, de 25 de abril de 2016, que exonerou a pedido o servidor Fábio José Nunes de França, do cargo efetivo de Analista Municipal E-04, Especialidade: Cirurgião Dentista, matrícula nº 25690, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o processo nº 2016.6.1000033PA.

Art. 2º Onde se lê: Este Decreto tem efeito retroativo a 29 de março de 2016; Leia-se: Este Decreto tem efeito retroativo a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua